



*Supremo Tribunal Federal*

## **CERTIDÃO DE NÃO TRANSMISSÃO DE FAX**

Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5595

REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA  
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL  
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO  
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS - AMPCON  
ADV.(A/S) : LUÍS MAXIMILIANO TELESCA (014848/DF)  
AM. CURIAE. : INSTITUTO DE DIREITO SANITÁRIO APLICADO - IDISA  
ADV.(A/S) : THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS (23824/BA)

(Seção de Processos do Controle Concentrado e Reclamações)

Certifico a não transmissão de fax ao Presidente da Câmara dos Deputados, por não ter sido possível estabelecer contato telefônico no aparelho de recebimento de fax.

Brasília, 4 de setembro de 2017.

Cristiano Crisóstomo de Almeida  
Matrícula nº 991